



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 471/2021, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

**REVOGA EM PARTE O DECRETO Nº 461/2021,
QUE DISPÕE SOBRE O VERANEIO DA PRAIA DO
PONTÃO DO ANO DE 2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Considerando o parecer do Comitê Científico da Secretaria de Saúde do Estado do Pará.

Considerando que na data de 17.06.2021 houve a mudança de coloração do bandeiramento da Covid-19 nas regiões do Carajás e Araguaia, passando da coloração laranja (risco médio) para coloração amarela (risco intermediário).

Considerando a intermediária taxa de transmissão e média capacidade de resposta do sistema de saúde.

Considerando as demandas do comércio da cidade de Xinguara e da Vila São José neste período turístico do Veraneio no Rio Araguaia.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogados os artigos 1º a 4º do Decreto Nº461/2021, permanecendo inalteradas as disposições dos artigos 5º ao 9º deste mencionado Decreto.

Art. 2º. Ficam proibidas:

I – a realização de shows e grandes eventos na praia do pontão, e nas áreas formadas pelos bancos de areia à direita da margem do Rio Araguaia;

II – a instalação de barraca, bares e restaurantes na praia do pontão, e nas áreas formadas pelos bancos de areia à direita da margem do Rio Araguaia;

III – a instalação de acampamentos em áreas formadas pelos bancos de areia à direita da margem do Rio Araguaia;

IV – a permanência de vendedores ambulantes na praia do pontão após as 19horas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. Ficam autorizados:

I – a instalação de acampamentos na praia do pontão, sendo indispensável o uso de máscara e respeito ao distanciamento social; vedada a realização de festas e eventos capazes de causar grandes aglomerações;

II – a instalação de acampamentos nas margens do Rio Araguaia, por toda sua extensão do território deste município de Xinguara – PA, sendo indispensável o uso de máscara e respeito ao distanciamento social; vedada a realização de festas e eventos capazes de causar grandes aglomerações;

III - o uso de condomínios, chalés e residências privadas para o Veraneio, sendo indispensável o uso de máscara e respeito ao distanciamento social; vedada a realização de festas e eventos capazes de causar grandes aglomerações.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e poderá ser revisto a qualquer tempo, de acordo com a evolução epidemiológica no Município de Xinguara – PA.

Xinguara – PA, 21 de junho de 2021.

Moacir Pires de Faria
Prefeito Municipal de Xinguara